

Editais

Concurso especial de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados

ANO LETIVO DE 2025/2026

Nos termos do [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), na sua redação atual, da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), com as alterações introduzidas pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#), e do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), torna-se público o edital referente ao concurso especial de ingresso para titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados no ano letivo 2025/2026.

1 - Condições de candidatura

1.1 - Podem candidatar-se ao Concurso Especial de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do IPV, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas que preencham as demais condições previstas no regulamento:

- a) Cursos profissionais (CP) e cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios (CPP);
- b) Cursos de aprendizagem (CA);
- c) Cursos de educação e formação para jovens (CEF);
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

1.2 - A candidatura depende, ainda, das seguintes condições:

- a) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior através da aprovação nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata;
- b) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo [Decreto Lei n.º 36/2014, de 10 de março](#), na sua redação atual;
- c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.

2 - Condições específicas de apresentação de candidatura

2.1 - Para a candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura fixados nos termos do ponto 3 do presente edital, o candidato deve satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:
 - i) Na classificação final do respetivo curso;
 - ii) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - iii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iv) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - v) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - vi) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
 - vii) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
 - viii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

ix) Nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.

b) Ter satisfeito os pré-requisitos quando fixados para ingresso no ciclo de estudos a que se candidata.

2.2 - As provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 são organizadas pela Rede de Provas Centro, na qual o IPV se integra.

2.3 – Para efeitos de candidatura aos cursos dos Politécnicos da Rede Centro, são aceites determinadas provas de ingresso realizadas noutros Consórcios. No ANEXO 1 disponibiliza-se o mapa de reconhecimento de provas.

2.4 - As provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES.

2.5 - As classificações obtidas nas provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser utilizadas para candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura do IPV no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

3 - Ciclos de estudos a que se podem candidatar, vagas e provas a realizar

3.1 - O elenco das áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura do IPV e respetivas vagas, bem como as provas a realizar para a candidatura a cada curso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do [Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho](#), na sua atual redação, são as que constam do ANEXO 2.

4 - Pré-requisitos

4.1 - Pré-requisitos são aptidões ou capacidades funcionais, físicas, desportivas, interpessoais e de visão exigidas por alguns cursos de licenciatura. É exigida a satisfação de pré-requisitos para os seguintes cursos de licenciatura do IPV:

- a) Artes Plásticas e Multimédia (Grupo F);
- b) Comunicação Social (Grupo D);
- c) Educação Social (Grupo B).

4.2 - Os candidatos aos cursos referidos no ponto anterior terão de comprovar a satisfação do pré-requisito exigido para esse(s) curso(s), de acordo com o especificado no ANEXO 3.

5 – Fases do concurso

5.1 - O concurso organiza-se obrigatoriamente numa fase, podendo seguir-se uma segunda fase de candidatura que decorre nos prazos fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, destinada a ocupar as vagas eventualmente sobrantes.

5.2 - Na segunda fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da primeira fase do concurso e as vagas ocupadas na primeira fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

5.3 - Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na primeira fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são comunicados à DGES, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, e publicados por esta no seu sítio da Internet até ao fim do prazo para a candidatura à segunda fase dos concursos.

6 - Realização de candidatura e prazos

6.1 - A candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura do IPV é apresentada a nível nacional através do sítio da Internet da [DGES - Direção-Geral do Ensino Superior](#), nos termos de regulamento aprovado pela [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#) retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#).

6.2 - Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no regulamento aprovado pela [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#), são fixados por despacho do Diretor-geral do ensino Superior.

6.3 - Para acesso ao sistema de candidatura *online*, os candidatos devem efetuar o pedido de atribuição de senha no sítio da Internet da [DGES - Direção-Geral do Ensino Superior](#).

6.4 - A candidatura e os resultados deste concurso especial são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2025/2026.

6.5 – Os erros e/ou omissões cometidos no preenchimento do formulário de candidatura online, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

7 - Júri

7.1 - A apreciação das candidaturas é efetuada, em cada Unidade Orgânica integrada no IPV, por um júri, constituído por três elementos, nomeado pelo respetivo Presidente, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico dessa Unidade Orgânica.

8 - Critérios de seriação e fórmula de cálculo

8.1 - A seriação dos candidatos ao presente concurso assenta na classificação final de candidatura (CF), expressa na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \times CFC + 0,2 \times PAF + 0,3 \times PI$$

em que:

CF = classificação final de candidatura;

CFC = classificação final do curso obtida pelo estudante, nos termos da alínea a) do ponto 2.1;

PAF = classificação obtida pelo estudante nas provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea;

PI = classificação final obtida pelo estudante nas provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea.

8.2 - O comprovativo da titularidade das provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 é emitido por uma das instituições de ensino superior que integrem a Rede de Provas Centro.

9 - Procedimentos de colocação dos candidatos

9.1 - Finalizada cada fase de candidatura, a DGES comunica ao IPV, por via eletrónica, a informação sobre os candidatos a cada curso de licenciatura que tenha fixado vagas.

9.2 - Rececionadas as listas, o Júri a que se refere o ponto 7 do presente edital procede à colocação dos candidatos, por curso, de acordo com as prioridades definidas no ponto 12 e com o disposto nos números seguintes.

9.3 - O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final, por curso de licenciatura, com as seguintes menções:

- a) Admitido/Colocado;
- b) Admitido/Não colocado;

c) Excluído.

9.4 - Os candidatos admitidos são colocados segundo a lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

9.5 - Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, as seguintes classificações:

- a) PI;
- b) CFC;
- c) PAF.

9.6 - Quando, após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, a situação de empate se mantiver, os candidatos são ordenados de acordo com a data de nascimento (da mais recente para a mais antiga).

9.7 - Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados, são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

9.8 - Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso, o nome e o resultado final.

10 - Exclusão de candidatos

10.1 - São excluídos, a todo o tempo, os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura *online*, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
- b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
- d) Prestem falsas declarações.

10.2 - A decisão de excluído da candidatura deve ser fundamentada.

10.3 - A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do IPV.

10.4 - Caso haja sido realizada a matrícula e se confirme uma das situações previstas no ponto 10.1, aquela é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma, pelo Presidente do IPV.

11 – Retificações

11.1 - Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, utilizando, caso seja necessário, vagas sobranes de outros concursos e regimes do mesmo ciclo de estudos, de acordo com o previsto no [Despacho n.º 528/2025, de 10 de janeiro](#)

11.2 - A retificação pode ser acionada por iniciativa:

- a) Do candidato;
- b) Do IPV;
- c) Da DGES.

11.3 - A retificação pode revestir a forma de:

- a) Admissão;
- b) Colocação;
- c) Alteração da colocação;
- d) Passagem à situação de não colocado;
- e) Passagem à situação de excluído da candidatura.

11.4 - As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas para a caixa postal eletrónica do candidato.

11.5 - A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

11.6 - Caso o candidato tenha direito a uma nova colocação, ficando sem efeito a colocação anterior, a primeira instituição de ensino superior remete à segunda instituição de ensino superior toda a documentação relevante, bem como as importâncias recebidas a título de propina de matrícula e taxas de inscrição.

12 - Prioridades na ocupação de vagas

12.1 - São estabelecidas as seguintes prioridades na ocupação de vagas apenas para a primeira fase do concurso:

- a) Os candidatos com deficiência têm prioridade na ocupação de uma vaga, sem prejuízo de terem de satisfazer os pré-requisitos exigidos para o curso a que se candidatam;
- b) Os candidatos que concluem as respetivas ofertas educativas e formativas, que constam do ponto 1.1, nas escolas e noutras entidades da REDE PEPER, na 1ª fase de candidaturas têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas

nos cursos de licenciatura para os quais reúnam as condições de ingresso. No ANEXO 4, apresenta-se a lista das escolas e outras entidades em rede com o IPV.

12.2 - A documentação exigida para os candidatos previstos no número anterior é a seguinte:

- a) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea a) do ponto anterior é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso que avalie incapacidade igual ou superior a 60%, emitido nos termos estabelecidos pelo [Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro](#), na sua redação atual;
- b) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea b) do ponto anterior é determinada pela conclusão das ofertas educativas e formativas que constam no ponto 1.1 nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV. O candidato deve apresentar comprovativo de inscrição emitido pelo estabelecimento de ensino secundário em que esteve matriculado no ano de conclusão do curso e no ano precedente.

12.3 - A prioridade dos candidatos com deficiência prevalece sobre a prioridade dos restantes candidatos.

13 - Matrícula e inscrição

13.1 - Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos em que foram colocados nos prazos fixados pelo Diretor-Geral do Ensino Superior.

13.2 - No ato da matrícula, podem ser solicitados aos candidatos os originais da documentação submetida, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

13.3 - A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que o concurso se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício no prazo fixado.

13.4 - Aos candidatos residentes nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é, ainda, aplicável o disposto nos números 3 e 4 do artigo 22.º da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#)

14 - Notificações e comunicações

14.1 - Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do regulamento do concurso são efetuadas nos termos definido pelo artigo 25.º da [Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 33/2020, de 21 de agosto](#)

15 - Reclamações

15.1 - Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada dos resultados do concurso, dirigida ao respetivo júri e apresentada na unidade orgânica que ministra o curso a que se candidataram no prazo de dois dias úteis sobre a publicitação dos resultados do concurso.

Viseu, 07/04/2025

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

JOÃO MANUEL
VINHAS RAMOS
MARQUES

Digitally signed by JOÃO MANUEL VINHAS RAMOS
MARQUES
DN: c=PT, o=Centro de Cidadão, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=VINHAS RAMOS MARQUES, givenName=JOÃO
MANUEL, serialNumber=8043079520, cn=JOÃO
MANUEL VINHAS RAMOS MARQUES
Date: 2025.04.07 15:59:39 +0100

Professor Doutor João Vinhas

(em suplência, nos termos do [Despacho \(extrato\) n.º 10007/2021](#))

RECONHECIMENTO DAS PROVAS

PARA ACESSO AO CONCURSO DE TITULARES DE CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO

O Consórcio da Rede Centro reconhece as provas realizadas dos Consórcios da Rede Sul e Ilhas e Rede Norte, de acordo com a seguinte tabela:

REDE CENTRO Politécnicos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Tomar, Viseu	Provas reconhecidas pelo Consórcio da Rede Centro		
	REDE SUL E ILHAS Politécnicos de Beja, Portalegre, Santarém, Setúbal, ESHTe, ENIDH, UAçores, UA Algarve, UÉvora, UMadeira		REDE NORTE Politécnicos de Bragança, do Cávado e do Ave, do Porto e de Viana do Castelo, UTAD
Provas Centro			
Geral + Biologia	→	Língua e Cultura Portuguesas e de Biologia	Português + Biologia
Geral + Economia	→	Língua e Cultura Portuguesas e de Economia	Português + Economia
Geral + História da Cultura e das Artes	→	Língua e Cultura Portuguesas e de História da Cultura e das Artes	Português + História da Cultura e das Artes
Geral + Matemática	→	Língua e Cultura Portuguesas e de Matemática	Português + Matemática
Geral + Português		<i>Sem correspondência</i>	<i>Sem correspondência</i>

Provas <u>não</u> reconhecidas pelo Consórcio da Rede Centro	
REDE SUL E ILHAS	REDE NORTE
Língua e Cultura Portuguesa e de Psicologia	Português + Psicologia
Língua e Cultura Portuguesa e de Matemática para as Ciências Sociais e Educação	
Língua e Cultura Portuguesa e de Física e Química	

ANEXO 2
**CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO
CICLOS DE ESTUDOS (Licenciaturas), PROVAS A REALIZAR e VAGAS – 2025/2026**

Áreas CNAEF – Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura (Área CNAEF)	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
212	Artes do Espetáculo	Artes Plásticas e Multimédia (211)	Componente Geral + História da Cultura e das Artes	3
213	Audiovisuais e Produção dos Média	Artes Performativas (212)		2
214	Design			
215	Artesanato			
225	História e Arqueologia	Comunicação Social (321)		3
322	Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD)			
212	Artes do Espetáculo	Tecnologias e Design de Multimédia (213)	Componente Geral + Matemática	2
213	Audiovisuais e Produção dos Média		ou	
214	Design		Componente Geral + História da Cultura e das Artes	
215	Artesanato			
225	História e Arqueologia			
322	Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD)			
342	Marketing e Publicidade			
212	Artes do Espetáculo	Tecnologia e Design de Mobiliário (214)	Componente Geral + Matemática	3
213	Audiovisuais e Produção dos Média		ou	
214	Design		Componente Geral + História da Cultura e das Artes	
215	Artesanato			
225	História e Arqueologia			
322	Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD)			
542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro			
543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros).			
213	Audiovisuais e Produção dos Média	Marketing (342)	Componente Geral + Matemática	2
341	Comércio		ou	
342	Marketing e Publicidade		Componente Geral + Economia	
343	Finanças, Banca e Seguros		ou	
344	Contabilidade e Fiscalidade		Componente Geral + História da Cultura e das Artes	
345	Gestão e Administração			
346	Secretariado e Trabalho Administrativo			
347	Enquadramento na Organização/Empresa			
380	Direito			
811	Hotelaria e Restauração			
812	Turismo e Lazer			
840	Serviços de Transporte			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			

Áreas CNAEF – Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura (Área CNAEF)	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
341	Comércio	Contabilidade (344)	Componente Geral + Matemática	1
342	Marketing e Publicidade			
343	Finanças, Banca e Seguros			
344	Contabilidade e Fiscalidade			
345	Gestão e Administração			
346	Secretariado e Trabalho Administrativo	Secretariado de Administração (346)	ou Componente Geral + Economia	2
347	Enquadramento na Organização/Empresa			
380	Direito			
811	Hotelaria e Restauração			
812	Turismo e Lazer			
840	Serviços de Transporte			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			
341	Comércio	Gestão e Informática (345)	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia	2
342	Marketing e Publicidade			
343	Finanças, Banca e Seguros	Gestão de Empresas (345)		4
344	Contabilidade e Fiscalidade			
345	Gestão e Administração			
346	Secretariado e Trabalho Administrativo			
347	Enquadramento na Organização/Empresa	Gestão de Empresas (pós-laboral) (345)		1
380	Direito			
481	Ciências Informáticas			
521	Metalurgia e Metalomecânica			
522	Eletricidade e Energia			
523	Eletrónica e Automação	Gestão Industrial (345)		3
524	Tecnologias dos Processos Químicos			
525	Construção e Reparação de Veículos a Motor			
541	Indústrias Alimentares			
542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	Gestão Comercial (345)		1
543	Materiais (Indústria da Madeira, Cortiça, Papel, Vidro e Outros)			
544	Indústrias Extrativas			
581	Arquitetura e Urbanismo			
582	Construção Civil e Engenharia Civil			
811	Hotelaria e Restauração			
812	Turismo e Lazer			
840	Serviços de Transporte			
850	Proteção do Ambiente			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			

Áreas CNAEF – Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura (Área CNAEF)	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
481	Ciências Informáticas	Engenharia Mecânica (521)	Componente Geral + Matemática	10
521	Metalurgia e Metalomecânica			
522	Elettricidade e Energia	Engenharia Eletrotécnica (522)		7
523	Eletrónica e Automação			
524	Tecnologias dos Processos Químicos	Engenharia Informática (523)		10
525	Construção e Reparação de Veículos a Motor			
541	Indústrias Alimentares	Engenharia Civil (582)		3
542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro			
543	Materiais (Indústria da Madeira, Cortiça, Papel, Vidro e Outros)			
544	Indústrias Extrativas			
581	Arquitetura e Urbanismo			
582	Construção Civil e Engenharia Civil			
840	Serviços de Transporte			
850	Proteção do Ambiente			
347	Enquadramento na Organização/Empresa	Engenharia Agronómica (621)	Componente Geral + Matemática	1
522	Elettricidade e Energia			
523	Eletrónica e Automação	Engenharia Zootécnica (621)	ou	1
524	Tecnologia dos Processos Químicos		Componente Geral + Biologia	
541	Indústrias Alimentares			
621	Produção Agrícola e Animal			
622	Floricultura e Jardinagem			
623	Silvicultura e Caça			
624	Pescas			
850	Proteção do Ambiente			
861	Proteção de Pessoas e Bens			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			
347	Enquadramento na Organização/Empresa	Biotecnologia (524)	Componente Geral + Matemática	1
522	Elettricidade e Energia			
523	Eletrónica e Automação		ou	
524	Tecnologia dos Processos Químicos			
541	Indústrias Alimentares			
621	Produção Agrícola e Animal			
622	Floricultura e Jardinagem			
623	Silvicultura e Caça			
624	Pescas			
724	Ciências Dentárias			
725	Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica			
727	Ciências Farmacêuticas			
729	Saúde – Programas não classificados noutra área de formação			
761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens			
762	Trabalho Social e Orientação			
850	Proteção do Ambiente			
861	Proteção de Pessoas e Bens			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			

Áreas CNAEF – Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura (Área CNAEF)	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
347 522 523 524 541 621 622 623 624 811 812 850 861 862	Enquadramento na Organização/Empresa Eletricidade e Energia Eletrónica e Automação Tecnologia dos Processos Químicos Indústrias Alimentares Produção Agrícola e Animal Floricultura e Jardinagem Silvicultura e Caça Pescas Hotelaria e Restauração Turismo e Lazer Proteção do Ambiente Proteção de Pessoas e Bens Segurança e Higiene no Trabalho	Engenharia Alimentar (541)	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia	1
347 522 523 524 541 621 622 623 624 850 861 862	Enquadramento na Organização/Empresa Eletricidade e Energia Eletrónica e Automação Tecnologia dos Processos Químicos Indústrias Alimentares Produção Agrícola e Animal Floricultura e Jardinagem Silvicultura e Caça Pescas Proteção do Ambiente Proteção de Pessoas e Bens Segurança e Higiene no Trabalho	Ciências e Tecnologia do Ambiente (422)	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia	1
761 762 814 815	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens Trabalho Social e Orientação Serviços Domésticos Cuidados de Beleza	Educação Social (762)	Componente Geral + Português	2
341 342 343 344 345 346 347 380 811 812 840 862	Comércio Marketing e Publicidade Finanças, Banca e Seguros Contabilidade e Fiscalidade Gestão e Administração Secretariado e Trabalho Administrativo Enquadramento na Organização/Empresa Direito Hotelaria e Restauração Turismo e Lazer Serviços de Transporte Segurança e Higiene no Trabalho	Turismo (812)	Componente Geral + Economia ou Componente Geral + Português	2
		Gestão Turística Cultural e Patrimonial (812)	ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes	2
341 342 343 344 345 346 347 380	Comércio Marketing e Publicidade Finanças, Banca e Seguros Contabilidade e Fiscalidade Gestão e Administração Secretariado e Trabalho Administrativo Enquadramento na Organização/Empresa Direito	Desporto e Atividade Física (813)	Componente Geral + Português	3

811	Hotelaria e Restauração			
812	Turismo e Lazer			
813	Desporto			
815	Cuidados de Beleza			
840	Serviços de Transporte			
862	Segurança e Higiene no Trabalho			

ANEXO 3

Concursos especiais de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializado | 2025/2026

COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

Pré-requisitos do Grupo B - Comunicação interpessoal

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo B visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Declaração médica nos termos do modelo do anexo IV da [Deliberação n.º 450/2025, de 26 de março](#), emitida após verificação da condição de APTO.

II.2. A declaração médica deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

Pré-requisitos do Grupo D - Capacidade de visão

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo D visam comprovar a capacidade de visão dos candidatos e/ou a sua capacidade para percecionar formas e cores, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Auto declaração do candidato nos termos constantes do modelo do anexo VI da [Deliberação n.º 450/2025, de 26 de março](#).

II.2. A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

Pré-requisitos do Grupo F - Capacidade visual e motora

I. Objetivos e natureza dos pré-requisitos

I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.

I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. Forma de comprovação

II.1. Declaração médica, nos termos constantes do modelo do anexo VIII da [Deliberação n.º 450/2025, de 26 de março](#), comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

II.2. A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

ANEXO 4

**Concursos especiais de acesso ao ensino superior público para titulares dos cursos de
dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializado | 2025/2026**

LISTA DE ESCOLAS E ENTIDADES EM REDE COM O IPV (Rede PEPER - Promoção do Ensino Profissional em Rede)

Instituições de Ensino Superior

Instituto Politécnico de Viseu

Instituto Piaget

Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Agrupamento de Escolas de Oliveira Frades

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Agrupamento de Escolas de Nelas

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Agrupamento de Escolas de Sátão

Agrupamento de Escolas de Tondela - Cândido Figueiredo

Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

Agrupamento de Escolas de Resende

Agrupamento de Escolas de Abel Botelho, Tabuaço

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras

Escolas Secundárias

Escola Secundária de Viriato, Viseu

Escola Secundária Emídio Navarro, Viseu

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Escola Secundária/3 Prof. Doutor Flávio Pinto Resende, Cinfães

Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Escolas Profissionais

Escola Profissional de Carvalhais

Escola Profissional de Tondela

Escola Profissional Projeto Plural

Escola Profissional de Vouzela

Escola Profissional Fundação D. Mariana Seixas, Viseu

Escola Profissional Profitecla, Viseu

Esproser, Escola Profissional de Sernancelhe

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto, Covilhã

Escola Profissional de Trancoso

Escola de Hotelaria e Turismo do Douro-Lamego

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Godim

Escola Profissional de Murça

Escola Profissional Nervir, Vila Real

Escola Profissional Serra da Estrela, Seia

Escola Evaristo Nogueira, São Romão

Escola Profissional Tecnológica e Agrária de Moimenta da Beira

Comunidades Intermunicipais

Douro

Viseu Dão Lafões